



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício UGMGA nº 22/2026 – JRM

Várzea Paulista, 13 de maio de 2026.

Ao senhor

Fabiano Soares da Silva

Vereador municipal de Várzea Paulista

Assunto: Resposta à indicação 1715/2025.

Prezado Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Memorando número 175/2026 emitido pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, contendo resposta à indicação 1715/2025.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcello Trevenzoli Breschi

Gestor Municipal de Governo e Administração Interino

Portaria nº 39.208/2026



Várzea Paulista, 29 de abril de 2026

Memorando GAS/UGMS nº 175/2026

De: Gestão Executiva Administrativa

Ref.: Memorandos nº 35/2026 e 0650/2026

Para: Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração
A/c Joao Pedro Cremaschi Beme

Assunto: Repostas às indicações 01/2026, 37/2026, 1715/2025, 1795/2025.

Prezado Gestor Executivo,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho, por meio deste, informar que esta Unidade Gestora Municipal de Saúde analisou os memorandos supracitados, referentes ao encaminhamento de indicações formuladas pelos Ilustres Vereadores.

Em atendimento às solicitações, as equipes técnicas realizaram estudo de viabilidade, apresentando as seguintes considerações:

Indicação nº 01/2026 – Taxa única para inclusão de múltiplas atividades no licenciamento sanitário:

A Divisão de Vigilância em Saúde realizou levantamento comparativo dos valores praticados pelos municípios da região, constatando que as taxas atualmente adotadas pelo município se encontram entre as menores, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

No que se refere à proposta de instituição de taxa única, esclarece-se que não há respaldo legal para a unificação indiscriminada de cobranças relativas a atos administrativos distintos. Nos termos da legislação tributária aplicável, as taxas devem observar a correspondência entre o fato gerador e a atividade estatal exercida, não sendo possível a criação de taxa única para procedimentos diversos sem a devida vinculação.

Ademais, a definição dos valores deve observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando variáveis como o risco sanitário, o porte do estabelecimento e a complexidade da atividade, fatores que, por si só, inviabilizam a adoção de cobrança única e uniforme.

Indicação nº 37/2026 – Passagem do carro de combate ao mosquito (fumacê) e serviço de desratização na Rua Mafassoli, Jardim Promeca, no trecho compreendido entre os nº 350 ao 470:

Informamos que o processo administrativo para aquisição de veículo e equipamento nebulizador encontra-se em trâmite junto à Unidade Gestora Municipal competente, sendo que, após sua conclusão, o fumacê veicular passará a integrar as ações de combate ao mosquito transmissor da dengue (*Aedes aegypti*).

Até o momento, as ações de controle são realizadas por meio de estratégias de educação em saúde, fiscalização e orientação técnica por meio da Coordenação de Projetos Especiais e Atendimento – Controle de Vetores.

No que se refere à desratização, esclarece-se que as ações do poder público municipal se restringem a áreas públicas, bloqueios em locais de risco epidemiológico, busca ativa, notificação de proprietários e fiscalização de condições sanitárias. A desratização em imóveis particulares é de responsabilidade dos proprietários, devendo ser realizada por

empresas devidamente licenciadas, cabendo à Administração Pública a fiscalização e o monitoramento das atividades particulares.

Indicação nº 1715/2025 – Visita técnica verificar altos índice de escorpiões na Rua Olívio Moro e Rua Dom Pedro I, Jardim Buriti:

Informamos que a fiscalização e monitoramento destes endereços iniciaram após solicitações da Unidade Básica de Saúde de referência, a qual detém a responsabilidade de notificar compulsoriamente qualquer acidente envolvendo animais peçonhentos, bem como realizar o acolhimento, cuidado contínuo e orientações.

Salientamos que, a conservação dos imóveis, seja baldio ou em construção, e estabelecimentos livres de produtos inservíveis, como, entulhos, madeiras, recicláveis, restos de obras, sujeiras, matos altos, ou acúmulos de resíduos sólidos.

Caso seja identificado um imóvel sem as devidas medidas de conservação ou acúmulo de materiais inservíveis, o correto é tornar de conhecimento da Divisão de Vigilância em Saúde para que as equipes técnicas adequadas registrem e iniciem o procedimento de acompanhamento.

Indicação nº 1795/2025 – Ampliação de vagas e da disponibilidade de atendimento médico geriatra nas Unidades Básicas de Saúde do município que seja realizada a ampliação da oferta de consultas e a contratação/lotação de mais médicos geriatras nos postos de saúde:

Conforme já informado anteriormente na Indicação nº 828/2025, o município dispõe de rede estruturada de atenção multiprofissional nas Unidades Básicas de Saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica.

Adicionalmente, o município conta com profissional responsável pela articulação da linha de cuidado da pessoa idosa, atuando no planejamento, acompanhamento e qualificação da assistência, em integração com os serviços da rede municipal.

Diante do exposto, esta Unidade Gestora Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a transparência, a qualificação das políticas públicas e a observância dos princípios do Sistema Único de Saúde, assegurando a prestação de serviços em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA FERREIRA
MALTA:07944530822

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA FERREIRA
MALTA:07944530822
Dados: 2026.05.04 19:10:42 -03'00'

MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA
Gestora Municipal de Saúde